



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281, DE 27 DE agosto DE 1958.

O Prefeito Municipal de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

Considerando que a Deliberação nº 414, de 31 de Julho de 1956, manda contar em dôbro, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço dos funcionários municipais, prestado a época em que o Município era considerado zona insalubre;

Considerando que a mencionada Deliberação, em seu artigo 3º, dispõe, que a insalubridade da zona será comprovada mediante certidão fornecida pela Secretaria de Saúde e Assistência dêste Estado, ou pelo Serviço Nacional de Malaria;

+ Considerando, ainda que já existe arquivada nesta Prefeitura, certidão fornecida pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, antigo Serviço Nacional de Malaria, pela qual se comprova que o território dêste Município, bem como o de Nova Iguaçu foram considerados zona insalubre até o ano de 1947, inclusive;

Considerando, finalmente, que os benefícios ora previstos, são extensivos aos funcionários oriundos da Prefeitura de Nova Iguaçu, quando da criação dêste Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Será contado em dôbro, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço prestado pelos funcionários até dezembro de 1947.

§ 1º - Para obtenção dos favores de que trata êste artigo, os interessados deverão requerer ao Prefeito.

§ 2º - Os funcionários transferidos do Município de Nova Iguaçu, por força da criação dêste, gozarão das mesmas vantagens de que trata o presente artigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 27 de agosto de 1958.

* FRANCISCO CORRÊA *

PREFEITO